


**A DEMOCRACIA
PRECISA DE
VOCÊ**

**A PARTIR DE HOJE, ÀS 18 HORAS,
DÊ "OURO PARA O BEM DO BRASIL"!**

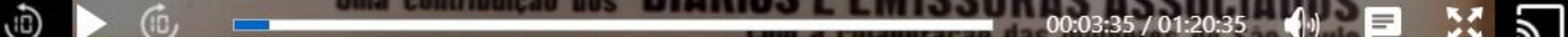
No espaço dos "DIÁRIOS E EMISSORAS ASSOCIADOS", Rua 7 de Abril, 230, será iniciada a grande CRUZADA
Eleitoral! A partir de HOJE V.ª se pode dar "OURO PARA O BEM DO BRASIL."

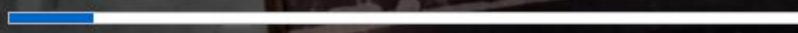


**LEGIÃO
DEMOCRÁTICA**

Uma contribuição dos **"DIÁRIOS E EMISSORAS ASSOCIADOS"**

00:03:35 / 01:20:35

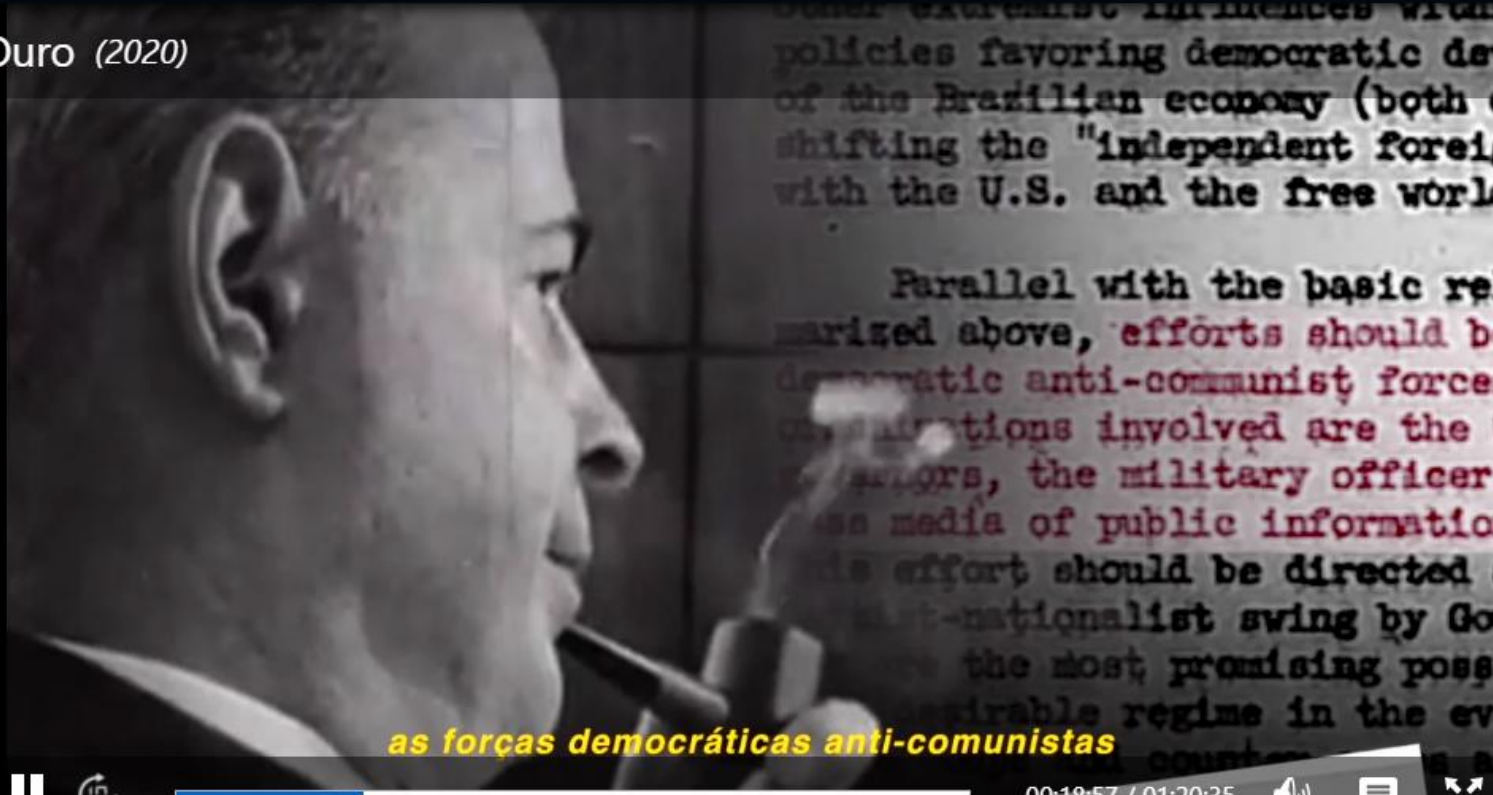






Looke

< O Golpe de Ouro (2020)



as forças democráticas anti-comunistas

Video player controls including a progress bar, a volume icon, and a timestamp of 00:18:57 / 01:20:35.

Looke

< O Golpe de Ouro (2020)



00:21:03 / 01:20:35



Ouro do bem vai para Misericórdia

O Presidente Castelo Branco, reunido ontem com o Ministro Raimundo de Brito e o Diretor da Casa da Moeda, Sr. Nelson Carmela Dutra, decidiu que os recursos angariados pela campanha Dé Ouro para o Brasil sejam aplicados na compra de equipamentos para a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e outras organizações beneficentes do País.



01:01:56 / 01:20:35



Looke

< O Golpe de Ouro (2020)



00:03:51 / 01:20:35



Looke

< O Golpe de Ouro (2020)

NÃO HÁ INDICAÇÃO DE QUE HOUE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CAMPANHA
EM QUAISQUER DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.



01:04:48 / 01:20:35



Looke

< O Golpe de Ouro (2020)

OS 620KG REPRESENTARAM CERCA
DE 1% DAS RESERVAS DE OURO DO BRASIL.
FOI A ÚNICA CONTRIBUIÇÃO DADA AO PAÍS
PELA CAMPANHA "OURO PARA O BEM DO BRASIL"
DE QUE SE TEM CONHECIMENTO.



01:13:36 / 01:20:35



BANCO DO BRASIL S. A.
 DIREÇÃO GERAL

REF.: DETES - 72/5
 Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1972

BANCO DO BRASIL S. A.
Central-Brasília(DF)

Sr. Gerente,

CAMPANHA "DÊ OURO PARA O BEM DO BRASIL"- Cumprindo determinação da Portaria nº GB-320, de 30.9.71, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a Comissão encarregada de proceder ao levantamento dos bens arrecadados pela Campanha "Dê ouro para o bem do Brasil", está transferindo para o Banco do Brasil os valores doados aquela Campanha, guardados na Casa da Moeda, nos totais de acôrdo com as seguintes relações, que anexamos:

- 1a. Relação: 103 sacos, com 1.124.490 g

- 2a. Relação: 99 sacos, com 1.892.560 g

BANCO DO BRASIL S. A.
 14 DEZ 1978
 DETES

[Handwritten signatures and initials]

2.º
013
A

conta existente no Banco do Brasil S.A., intitulada "TESOURO NACIONAL - Operações anteriores à Lei nº 4.595/64 - Contribuições populares para o resgate da dívida externa";

b) mandar fundir na Casa da Moeda as jóias de-
feituosas, os fragmentos contendo ouro, paládio, prata, cobre
e as peças protéticas, no total de vinte e cinco (25) lotes;

c) mandar analisar na Casa da Moeda as barras
de ouro, no total de cinco (5) lotes.

O produto resultante da fundição, bem como as
barras de ouro após analisadas...

O Ministério da Fazenda solicita a inclusão no Orçamento de 1977 de subvenções à Associação dos Veteranos da FEB e ao Conselho Nacional das Associações dos Ex-Combatedores do Brasil, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, oferecendo como recurso compensatório o resultado financeiro da "Campanha Ouro para o Bem do Brasil" lavada a efeito em 1964.

2. Assim, torna-se necessária a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), devendo o saldo daquela Campanha, depositado em conta especial no Banco do Brasil, no valor de Cr\$

067.530.84 ser apropriado ao Tesouro Nacional.



ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade de seu descumprimento." (Grifos do Original).

10. Portanto, a única conclusão possível, entre as três constantes do item 6 do presente, é a de que, após a consecução das medidas estabelecidas nos aludidos parágrafos da Exposição, **o assunto seria novamente submetido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República**, para que encaminhasse Projeto de Lei ao Legislativo, doando o produto da "Campanha Ouro para o Bem do Brasil" à Associação dos Ex-Combatentes (letra "c").

11. Quanto à indagação "b" da consulta do DEPIN, item 1 deste, não compete a esta Autarquia dizer qual o Órgão do MINIFAZ apto para tratar do assunto mas sim ao titular daquela Pasta, que indi

com um órgão vinculado - o Banco de Brasília - A

< O Golpe de Ouro (2020): RE: Pesquisa

De: anvfeb.presidencia@uol.com.br (anvfeb.presidencia@uol.com.br)

Para: douglasmachado07@yahoo.com.br;

Cc: anvfeb@uol.com.br;

Data: Quinta-feira, 21 de Setembro de 2017 7:48

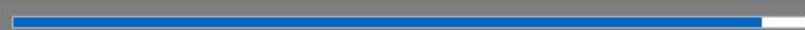
Prezado Douglas,

O assunto não é de conhecimento da ANVFEB, e não dispomos de nenhum registro sobre o assunto.

Atenciosamente,

Breno Amorim

Presidente ANVFEB



01:15:58 / 01:20:35



Looke

< O Golpe de Ouro (2020)

a
2/2017

...interlocução com a CEF com o objetivo de que a Caixa confirmasse a destruição destes documentos. Em resposta, foram apresentadas as seguintes informações:

"Assunto: Recurso e-SIC NUP 99902.002608/2017-29
Prezado Auditor

1 Informamos que o posicionamento anterior não considerou peculiaridades da operação, dessa forma, melhor analisando a situação concreta posta pelo requerente, **informamos que a CAIXA não dispõe de qualquer documento ou**

sic@cgu.gov.br | SAS, Quadra 01, Bloco A - Edifício Darcy
61 2020 7019 | Ribeiro
Brasília/DF - CEP 70070-905

8



01:16:34 / 01:20:35



Transparência e Controladoria-Geral da União
Controladoria-Geral da União
de Recursos de Acesso à Informação



informação a respeito dessa campanha e não localizamos, em nossos arquivos, indícios da participação das Caixas Econômicas Federais existentes antes do Decreto-Lei 759/69.

2 Salientamos ainda que após o novo questionamento foram realizadas novas pesquisas envolvendo várias áreas da CAIXA, inclusive buscando o acervo histórico e não localizamos qualquer documento sobre a referida campanha.

3 Estamos à disposição



01:16:38 / 01:20:35



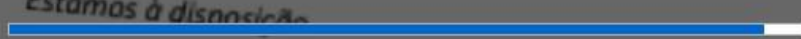
Transparência e Controladoria-Geral da União
Controladoria-Geral da União
de Recursos de Acesso à Informação



Informação a respeito dessa campanha e não localizamos, em nossos arquivos, indícios da participação das Caixas Econômicas Federais existentes antes do Decreto-Lei 759/69.

2 Salientamos ainda que após o novo questionamento foram realizadas novas pesquisas envolvendo várias áreas da CAIXA, inclusive buscando o acervo histórico e não localizamos qualquer documento sobre a referida campanha.

3 Estamos à disposição



01:16:38 / 01:20:35



11. Assim, em face das razões expostas, não merece provimento o recurso interposto pelo Sr. Douglas Vieira Machado, devendo ser mantida a essência da resposta encaminhada ao solicitante em 1ª instância, na forma adiante exposta:

Ao Senhor
Douglas Vieira Machado

É a presente para comunicar o indeferimento do recurso, interposto em face da resposta encaminhada no protocolo 99901000019201805, visto que, conforme anteriormente esclarecido, bem como amparado no artigo 11, parágrafo 1º, inciso III (parte inicial) da Lei nº 12.527/2011, o Banco do Brasil não possui registros ou documentos relativos à campanha "Ouro para o bem do Brasil".
Por oportuno, renova-se a informação de que foram realizadas inúmeras